



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 269/2023  
Proc. nº 13.511/2023

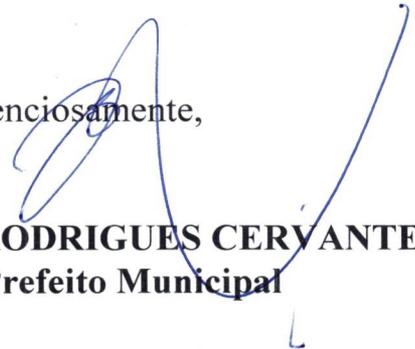
Itanhaém, 25 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.699, de 25 de outubro de 2023, que **“Dispõe sobre denominação de equipamento público”**, originária do **Projeto de Lei nº 10/2023**, de autoria do Vereador Arlindo dos Santos Martins, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 2 de outubro p.p, conforme **Autógrafo nº 68/2023**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**TIAGO RODRIGUES CERYANTES**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

**DD - Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**



Autenticar documento em <https://camara.zeropaper.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360039003900380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

*Dec. n.º 13/11*  
*14.0*  
*h*  




# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## LEI Nº 4.699, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

**“Dispõe sobre denominação de equipamento público.”**

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**, Prefeito Municipal de Itanhaém,

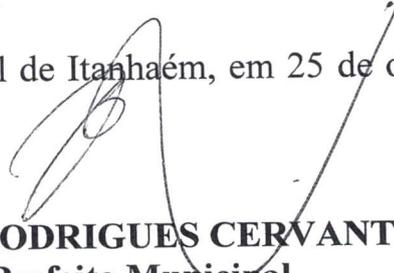
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada **“Quadra Poliesportiva Lays Prado Luz”**, a Quadra Poliesportiva do Conjunto Habitacional Guapiranga, localizada na Rua Professor Leonor Soares da Silva, Bairro Guapiranga, neste Município.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 25 de outubro de 2023.

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

**Registrada em livro próprio. Proc. nº 13.511/2023.**

**Projeto de Lei de autoria do Vereador Arlindo dos Santos Martins.**



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360039003900380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

